



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - QUADRO RESUMO

Processo nº	100/2018
Pregão Presencial nº	21/2018
Tipo	Menor preço global (lote único)
Dotação orçamentária	04.01.17.112.1701.8001-3.3.90.39.00
1ª Sessão Pública	20/11/2018 às 09h30 min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	20/11/2018 às 09h00min.
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, rastreamento de frota de veículos, almoxarifado, sistema de vigilância por monitoramento webcam, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, pontos de visitas, registros, equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão da CCO e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.
Valor Global Estimado	R\$79.925,93 (Setenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).
Participação	Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.
Edital	O edital estará disponível com o pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br Poderá ser solicitado edital através



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

	de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital.
Contatos e informações:	Fábio Rabelo de Melo – Pregoeiro Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 04/2018 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global (lote único), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 20/11/2018, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, rastreamento de frota de veículos, almoxarifado, sistema de vigilância por monitoramento webcam, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, pontos de visitas, registros, equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão da CCO e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, conforme Anexo I – Termo de referência do edital e descrições abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUAN T.	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO (Etapa I)
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORES VIDEO WALL PARA SUPORTE A EXECUÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.
			DISCRIMINAÇÃO (Etapa II)
02	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DOS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), MANUTENÇÃO DOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MONITORES VIDEO WALL.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, pelo preço por elas ofertado, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- c)** multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- d)** rescisão contratual.

4.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

4.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado.

6.2. Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados com a seguinte identificação:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 100/2018

Pregão Presencial nº 21/2018

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Razão social:

CNPJ:

6.3. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.5.3. Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO** ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas, fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

(1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular ou desistir de formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade, competência do outorgante para se constituir mandatário através da apresentação do contrato, estatuto social da empresa.

7.3. Se o representante da proponente ocupar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

c) Se optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b)** Número do edital do pregão e do processo licitatório.
- c)** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d)** A proposta deverá ser preenchida constando especificação clara e completa dos valores unitários e totais, conforme descrição do objeto licitado, especificações técnicas e características mínimas detalhadas nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- f)** Prazo para a implantação do sistema não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data assinatura do respectivo contrato, de acordo com o cronograma detalhado de implantação contemplando todas as funcionalidades e características descritas no Anexo I deste edital;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- g) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto deste edital; inclusive de visitas presenciais quando necessárias decorrentes da impossibilidade da solução do problema pela via eletrônica.
- h) DECLARAÇÃO de garantia ON-SITE de peças e mão-de-obra, de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos constantes do objeto desta licitação, com atendimento durante todo o horário comercial.
- i) DECLARAÇÃO de que a licitante se obriga a reparar qualquer defeito de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação encaminhada pelo SAAE.

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às **09h30min** do dia **20/11/2018** na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG.

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos **até às 09 horas**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem oferta de preço para algum dos itens licitados.

9.3.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que os valores médios estimados para contratação.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5.1. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.9. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços apresentados no termo de referência, constante deste edital.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente ou será desclassificada.

9.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.19. A licitante declarada vencedora deverá ainda fazer a demonstração técnica dos requisitos descritos no Anexo I – Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis após sua convocação.

9.19.1. Serão desclassificadas as ferramentas que:

- a) Não atendam às exigências e às características mínimas exigidas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar e /ou impedir o julgamento claro e objetivo das soluções.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.4.2. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido sistema semelhante ao objeto desta licitação, demonstrando e comprovando a aptidão de desempenho da licitante na prestação de serviços pela proponente.

a) O atestado obrigatoriamente deverá apresentar nome e forma de contato com responsável pela sua emissão, permitindo eventual diligência de verificação de compatibilidade do objeto do atestado ao pretendido com o edital. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do responsável que o subscreve **e a descrição detalhada do serviço**.

b) A proponente deverá apresentar o certificado de registro do programa de computador, emitido pelo órgão competente, para comprovar que a empresa, sócios são detentores do programa, software ou que está sendo ofertado.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.5.2. Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, **conforme MODELO VIII**, em anexo, que serão responsáveis pela execução do objeto.

10.5.3. Prova de vínculo do(s) profissional(is) relacionado com a empresa participante.

10.5.3.1. A comprovação de vínculo do profissional solicitado acima poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de serviço, ou ainda de declaração futura do profissional responsável com anuência deste.

10.5.4. Declaração de Disponibilidade Tecnológica, **conforme MODELO VII**, em anexo.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**.

10.6.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO VI**.

10.6.2.1. Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos a este Edital.

10.7. DOS DOCUMENTOS

10.7.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.7.2. Para fins da previsão contida no **item 10.7.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.7.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades, validades comprovadas por parte do pregoeiro.

10.7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições, emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAAE ou publicação em órgão da imprensa oficial.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.2. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.3. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.4. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.2. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.3. A decisão sobre o pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada ao processo licitatório.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **esclarecimentos** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO**, **além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase ou procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6. O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão dos mesmos**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A empresa vencedora, como condição para homologação do procedimento, deverá realizar demonstração do sistema para que seja verificado o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

15.2. A avaliação e o julgamento serão realizados por uma Comissão especialmente designada para este fim.

15.3. A empresa vencedora será convocada para no prazo de até 03 dias úteis, fazer apresentação do sistema e confirmar o pleno atendimento a todas as funcionalidades descritas no edital, como precedente para convocação de assinatura do contrato, que deverá ocorrer nos prazos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

a) Para a demonstração do sistema, a licitante classificada em primeiro lugar deverá trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

b) Deverá ainda estar munido dos equipamentos e base de dados necessários para a respectiva demonstração, sendo disponibilizado pelo SAAE acesso à Internet, caso necessário.

15.4. A Comissão Técnica de Avaliação verificará o atendimento às especificações técnicas do **SISTEMA DE SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**, constantes no Anexo I do Edital:

15.5. A Comissão Técnica de Avaliação poderá, durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

15.5.1. A Comissão Técnica de Avaliação reunir-se-á para a avaliação do sistema e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas no **Anexo I**, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar, encaminhando-os posteriormente ao Pregoeiro;

15.6. De acordo com os pareceres técnicos, o Pregoeiro, verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, a licitante será declarada vencedora do certame. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas do Sistema, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente, até o atendimento pleno e adequado dos requisitos descritos no Anexo I – Termo de Referência, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

15.7. Ao final da demonstração o SAAE de emitirá parecer técnico motivado aprovando ou não o sistema avaliado.

15.8. A reprovação do sistema implicará a desclassificação da proponente, sem indenização, e a aplicação das penalidades previstas no Edital.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

15.9. Compete à direta geral do SAAE **homologar o PREGÃO.**

15.10. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru MG.

17. DOS PRAZOS DE INÍCIO, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O início da prestação dos serviços, incluindo prazo para experimento do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru MG. A organização da implantação e início da prestação dos serviços deverá obedecer ao Anexo I - Termo de Referência do edital.

17.2. O sistema será instalado e configurado nas repartições do SAAE de Carmo do Cajuru.

17.3. O SAAE poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

18. DO TREINAMENTO

18.1. O treinamento dos servidores se dará de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária ou boleto bancário; mediante aceitação, atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's) da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

19.2. O pagamento da **ETAPA I** (INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, ADAPTAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORES VÍDEO WALL E TREINAMENTO) serão divididos em 03 (três) parcelas, conforme cumprimento do cronograma proposto; da seguinte forma:

- a) 1º Pagamento: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será pago 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.
- b) 2º Pagamento: correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será pago 60 (sessenta) dias, após o 1º Pagamento.
- c) 03º Pagamento: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será pago 10 (dez) dias, após entrega do sistema e Aceite da Autarquia.

19.3. O pagamento referente à **ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL)** será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia, de cada mês subsequente ao mês de prestação dos serviços. Este valor remunera o uso do sistema, manutenção (corretiva, evolutiva e legal) e suporte técnico (telefone, fax, internet), tendo início no mês subsequente ao término da Etapa I.

19.4. O pagamento da **ETAPA II (SUPORTE TECNICO)** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias.

Observações:

- a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.
- c) A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo do SAAE, atestando através dos Termos de Aceite.

19.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

19.6. A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Carmo do Cajuru, que atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.7. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

19.8. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

19.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.10. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.12. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

20. PRAZOS

20.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

04.01.17.112.1701.8001-3.3.90.39.00

23. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à microempresa e à empresa de pequeno porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A autoridade competente do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior do SAAE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

24.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

25. ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

25.2. ANEXO I - termo de referência;

25.3. ANEXO II - modelo de proposta descrição e especificação do objeto;

25.4. ANEXO III - declaração de pleno atendimento;

25.5. ANEXO IV - modelo de procuração para o credenciamento;

25.6. ANEXO V - modelo de declaração que não emprega menor;

25.7. ANEXO VI - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

25.8. ANEXO VII - modelo de Declaração de Disponibilidade Tecnológica;

25.9. ANEXO VIII - modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;

25.10. ANEXO IX - minuta de contrato.

Carmo do Cajuru, 01 de novembro de 2018.

.....
PREGOEIRO

.....
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

1. OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, rastreamento de frota de veículos, almoxarifado, sistema de vigilância por monitoramento webcam, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, pontos de visitas, registros, equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão da CCO e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

3. INTRODUÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto, especificações, quantitativos e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

4. JUSTIFICATIVA

4.1.1. A contratação dos serviços é para suprir às necessidades dos setores desta Autarquia, cujo objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados referenciados a um sistema de coordenadas técnicas voltadas para o saneamento.

4.2. O sistema de informações geográficas separa as informações em diferentes camadas temáticas e armazena-as independentemente, permitindo que se trabalhe com elas de modo rápido e simples, proporcionando ao operador ou utilizador a possibilidade de relacionar as informações existentes através da posição e topologia dos objetos, com



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

a finalidade de gerar novas informações, pois proporciona uma visão e informação geográfica/cartográfica macro da rede de distribuição de água e esgoto da cidade de Carmo do Cajuru - MG.

4.3. O sistema de informações geográficas será um importante elemento para melhoria dos procedimentos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos que nos assegure isso, usando metodologia e critérios definidos pelos setores de operações de água (captação, tratamento, armazenamento, distribuição) e esgoto (coleta, transporte, tratamento e descarte), manutenção redes de água, esgoto, ETA's e ETE's), contas e consumo, atendimento ao público, transportes e logística, gestão de recursos, cadastro e projetos, meio ambiente, resíduos sólidos, aterro sanitário e limpeza urbana.

4.4. Assim, projetamos maior agilidade, rapidez na tomada de decisão e melhorias no atendimento as solicitações de serviços pelo público e demandas eventuais, com eficiência e eficácia através da melhor alocação dos recursos disponíveis e aumento de produtividade, a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados pelo SAAE.

5. Licenciamento/Garantia

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer licença de uso com números de usuários ilimitados.

5.2. Todo o software fornecido para implantação e funcionamento do sistema do CCO (Centro de Controle Operacional) deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses de funcionamento, prorrogáveis até o limite máximo de 48 meses, contados a partir do início de vigência do contrato.

6. Requisitos do Sistema/Software

6.1. Criar e manter base cartográfica digital contendo os dados relevantes para manutenção, operação e planejamento dos serviços de saneamento, de dentro do próprio software, dispensando assim a necessidade de aquisição de softwares de terceiros para realizar operações de edição.

6.2. Integrar, de forma transparente, o sistema de informação geográfica com os sistemas legados, relevantes para os serviços de saneamento.

6.3. Garantir que todas as interações com o usuário se deem de dentro da própria aplicação, através de uma interface única, a ser acessada via web browser, excluindo a necessidade de instalação e acesso a outros módulos fora da interface principal.

6.4. Controlar o acesso ao software através de autenticação e autorização.

6.5. Permitir, de maneira intuitiva, a criação de consultas tabulares e espaciais.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- 6.6.** Permitir, de maneira intuitiva, a navegação pelas camadas que compõem a base cartográfica.
- 6.7.** Permitir, de maneira intuitiva, a configuração de anotações para camadas que compõem a base cartográfica pela própria interface do sistema, via web browser.
- 6.8.** Permitir a edição das camadas, que compõem a base cartográfica, pela própria interface do sistema, via web browser.
- 6.9.** Permitir calcular a vazão de uma determinada região, através da seleção de um polígono existente ou desenhado.
- 6.10.** Permitir a seleção dos clientes contidos, em polígono existente ou desenhado pelo usuário, e enviar-lhes mensagens, via serviço de mensagens curtas (SMS), contendo a informação desejada.
- 6.11.** Permitir exportar as redes e os nós de água, com os seus respectivos atributos associados para o software de simulação hidráulica Epanet. Incluindo os dados de consumo, cotas e coeficiente de rugosidade, o sistema deverá ainda converter os nós com a característica de registro ou válvula para trechos de redes, conforme padrão exigido pelo Epanet.
- 6.12.** Permitir realizar uma análise de descontinuidade de material e diâmetro dos trechos de rede de água e esgoto, exibindo um relatório das descontinuidades que permitirá identificar estas feições no mapa.
- 6.13.** Possuir ferramenta para importação de arquivos com extensão DWG para o sistema, e, permitir que todas ou apenas algumas destas feições importadas possam ser incorporadas nas camadas base do sistema, determinando parâmetros para os casos onde houver conflitos.
- 6.14.** Possuir ferramentas para realizar o controle das Ordens de serviço geradas pelo sistema legado incluindo georreferenciamento em tempo real e alerta visual e sonoro da existência de novas ordens de serviço.
- 6.15.** Possuir módulo online integrado com SIG para acompanhamento das equipes de campo incluindo aplicativo móvel para controlar a posição das equipes e a execução das ordens de serviço, possibilitando a estas informar a hora que iniciou e concluiu os serviços, incluir fotos dos serviços executados bem como solicitar através do próprio aplicativo serviços adicionais.
- 6.16.** Possuir ferramenta que permita definir prazos para o atendimento das ordens de serviço por natureza, e definir um período de alerta para informar de modo visual, no próprio mapa, sobre as ordens de serviço que estão fora do prazo estabelecido.
- 6.17.** Possuir o módulo de Gestão de Custeio de Ordens de Serviços ('OS') onde o objetivo do sistema de geração de custeio de 'OS' é gerar exatamente o gasto de cada 'OS', por equipe, por homem hora, combustível de veículos, materiais e equipamentos.
- Funcionalidades: O módulo deverá permitir fazer: Cadastro de materiais, edição,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

exclusão e inserção de materiais nos kits de materiais, Cadastro de kit de materiais para equipe, Cadastro e edição de equipamentos, Cadastro e edição de preços de combustíveis, Cadastro e exclusão de veículos para equipes, Cadastro de departamentos, Cadastro de membros em departamentos, Programação de ordem de serviço, Cadastro e edição de prazo de atendimento, Deslocamentos de 'OS', Relatório de custo de 'OS'

6.18. Possuir ferramenta de georreferenciamento de clientes por logradouro integrado com o SIG.

6.19. Possuir ferramenta integrado com o SIG que permita inserir informações operacionais adicionais em um determinado nó de trecho de água ou esgoto.

6.20. Possuir ferramenta que permita atualização de dados operacionais coletados em campo através de um aplicativo móvel – APP através de PDA (Personal digital assistants), integrado com o SIG.

6.21. Possuir ferramenta que permita a inserção de fotos em um cliente, em um nó de água ou esgoto, integrado ao SIG.

6.22. Possuir licença para o uso de no mínimo 10.000 (dez mil) page views por ano do Google Maps, incluindo está camada como uma das opções de mapa base no SIG.

6.23. Permitir atualização da base cartográfica sempre que o município disponibilizar novas bases de informações alteradas por mudanças na lei municipal.

6.24. Permitir que o sistema de vigilância por monitoramento webcam seja integrado com SIG para visualização das ETAs, ETE, Elevatórias, captação e outros locais.

6.25. Implantar aplicativo móvel (APP) voltado para a população, que permita aos usuários do aplicativo denunciar irregularidades e realizar solicitações sobre os serviços relacionados à gestão de água e esgoto. O usuário deverá receber notificações sobre o andamento de suas solicitações e atribuir uma nota ao serviço.

6.26. Disponibilizar aplicativo móvel para informar às equipes de coleta de resíduo sobre a rota a ser cumprida, notificar caso haja algum desvio na rota determinada e exibir solicitações enviadas pelo centro de controle operacional integrado ao SIG.

6.27. Disponibilizar aplicativo móvel voltado para a população, que permita aos usuários do aplicativo denunciar irregularidades e realizar solicitações sobre os serviços relacionados à gestão dos resíduos sólidos. O usuário deverá receber notificações sobre o andamento de suas solicitações e atribuir uma nota ao serviço realizado, integrado ao SIG.

6.28. Disponibilizar um sistema supervisorio web integrado ao SIG que permita aos usuários internos gerenciar as solicitações cadastrais dos Aplicativos(APP).

6.29. Todos os aplicativos desenvolvidos (APP) deverão ser disponibilizados nas lojas do Google Play e AppStore.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.30. O Módulo GIS Web da Camada Frota, deverá permitir a visualização integrado ao SIG Web, com o serviço de rastreamento de veículos e dos tablets, devendo possuir ainda a camada de anotações.

6.31. Módulo de Drenagem: Essa camada deverá ser permitida o cadastramento de Bacias, Bocas de Lobo, Colchões Drenantes, Escadas Dissipadoras, Poços de Visita, Trechos de Redes de Drenagem.

6.32. Em todas as camadas deverão possuir as ferramentas de: Edição, Configuração de Anotações, Edição de atributos.

6.33. O software obrigatoriamente tem que se comunicar amigavelmente com o Sistema de Gestão Comercial utilizado pelo SAAE.

7. Características Funcionais

7.1. Arquitetura

A arquitetura a ser utilizada para o desenvolvimento da solução deve ter por base uma abordagem corporativa, que permita a criação de serviços de negócio interoperáveis que possam facilmente ser reutilizados, e, compartilhados entre outras aplicações e departamentos.

Deverá possuir interface de usuário baseada em navegador web e a camada de apresentação deverá utilizar as tecnologias HTML e Java Script apenas sem a necessidade de plug-ins, applets ou ActiveX.

Os dados geográficos mantidos pela aplicação devem ser modelados e armazenados em um sistema de gerenciador de banco de dados com extensão espacial.

7.2. Serviços de integração

Os serviços de integração deverão ser executados de forma transparente para os usuários da aplicação, eles devem trabalhar como serviços do Windows e executar ações em intervalos determinados de tempo.

7.2.1. Integração de Ordens de Serviço:

Objetivo: Manter a base espacial atualizada em relação às Ordens de Serviço geradas pelo software de gestão legado.

Ações: Georreferenciar e inserir as novas ordens de serviço e atualizar os status das ordens de serviço já importadas com relação às ações executadas no software de gestão legado.

7.2.2. Integração de Cliente/Ligações:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Objetivo: Manter a base espacial atualizada em relação aos Clientes/Ligações gerados pelo software de gestão legado.

Ações: Georreferenciar e inserir os Clientes/Ligações cadastrados no software de gestão legado.

7.2.3. Integração de Ordens de Serviço Online:

Objetivo: Realizar o acompanhamento das equipes de campo no mapa base do sistema de informação geográfica.

Ações: Solicitar o posicionamento espacial das equipes ao sistema de OS Online e armazená-los na base de dados espacial, ficando estes disponíveis para consulta em tempo real pela interface do sistema de informação geográfica. O sistema deverá realizar automaticamente a baixa das ordens de serviços no sistema de contas e consumos utilizado pelo SAAE.

7.2.4. Integração dos dados alfanuméricos de mapeamento urbano:

Objetivo: Manter atualizadas no sistema de informação geográfico as informações relacionadas aos dados alfanuméricos de mapeamento urbano do sistema de gestão legado.

Ações: Atualiza as tabelas do sistema de informações geográficas de acordo com as alterações realizadas no sistema de gestão legado.

7.2.5. Integração de informações de estações de tratamento água (ETA):

Objetivo: Manter as informações dos status existentes no serviço de automação da estação de tratamento integrado com o SIG.

Ações: Informações/dados de automação são inseridas no SIG.

7.2.6. Integração de informações com (ETA, ETE, Booster, Macro medidores, Válvulas de pressão)

Objetivo: Manter as informações dos status existentes no serviço de automação com o SIGo.

Ações: Informações/dados de automação são inseridas no SIG.

Pré-requisitos: Para a realização do mesmo é preciso que exista automação nas estações, equipamentos e também que exista uma interface de visualização das informações para o usuário.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.2.7. Integração de dados coletados em campo para atualização do sistema:

Objetivo: Manter a base espacial atualizada com os dados coletados em campo com a ferramenta de software utilizando equipamentos PDAs.

Ações: Georreferenciar e fotografar todos os hidrômetros, PVs, Nós, das redes de água e esgoto.

Ações: Serão fornecidos pela contratada (dois) equipamentos PDAs para a execução desses levantamentos em campo pelo período de 3 meses. Após esse período os equipamentos serão devolvidos a contratada.

Descrição: Após os dados coletados em campo pelo aplicativo serem descarregados, o serviço de atualizar dados de campo importa os dados para o sistema. Permitindo, assim, a visualização dos dados coletados.

7.3. Autenticação e Autorização

Deverá ser disponibilizada uma interface para gerenciamento de usuários e controle de acesso destes ao sistema.

O controle de acesso deverá possuir mecanismos de autenticação e autorização. A autenticação deverá validar as credenciais dos usuários, enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação, e, depois de autenticados os usuários deverão passar por um processo de autorização para garantir que cada usuário possua acesso apenas aos serviços e funcionalidades definidas para o perfil definido para estes no sistema.

7.3.1. Gerenciamento de usuários:

Descrição: Serviço deverá permitir, ao usuário com perfil de administrador, através de uma interface web, dentro do sistema, a inclusão, alteração, exclusão, definição de perfil, e reset da senha dos usuários.

7.3.2. Alterar senha:

Descrição: Esse serviço deverá ser disponibilizado, em uma interface web, dentro do sistema, para possibilitar aos usuários autenticados a alteração da senha.

7.3.3. Login:

Descrição: Serviço que deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para autenticar os usuários, validando as credenciais destes, que deverão ser enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação.

7.3.4. Logout:

Descrição: Serviço que deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para realização de logout dos usuários, autenticados no sistema. O serviço deverá encerrar a



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

sessão ativa dos usuários, que deverão realizar login novamente para acessar qualquer serviço do sistema.

7.4. Navegação

Estes serviços devem fornecer ferramentas que permitam a fácil navegação dos usuários pelas feições do mapa.

7.4.1. Zoom extensão total do mapa:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para exibir a maior extensão das camadas do mapa.

7.4.2. Zoom In:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para aproximar as feições do mapa em determinada área.

7.4.3. Zoom Out:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para afastar as feições do mapa em determinada área.

7.4.4. Zoom Anterior:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para retornar as feições do mapa a um determinado nível de proximidade, exibido anteriormente. Esta ferramenta só deverá ser habilitada quando houver alguma alteração de proximidade no mapa.

7.4.5. Zoom Posterior:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para retornar as feições do mapa a um determinado nível de proximidade, exibido anteriormente a execução da ferramenta de zoom anterior. Esta ferramenta só deverá ser habilitada quando a ferramenta zoom anterior for utilizada.

7.4.6. Zoom para coordenada:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para levar o usuário direto para o ponto representado para as coordenadas informadas. As coordenadas deverão ser digitadas no formato de graus decimais.

7.4.7. Panorâmica do Mapa (Pan):

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para mover o mapa na direção desejada pelo usuário.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.5. Consulta

Estes serviços devem ter por objetivo facilitar a localização de feições nas camadas do mapa e exibir de forma amigável os atributos alfanuméricos que compõem cada feição:

7.5.1. Identificador:

Descrição: Esta ferramenta deverá ser utilizada para exibir os valores dos atributos alfanuméricos de uma determinada feição.

7.5.2. Tabela de atributos:

Descrição: A tabela de atributos é um recurso utilizado em vários softwares de informação geográfica para exibição dos dados alfanuméricos de uma camada específica. Este recurso deverá permitir a realização de filtros, ordenar a tabela pelo atributo desejado, e, exibir no mapa a feição relacionada com os atributos alfanuméricos.

7.5.3. Filtro por atributo:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para realizar filtros mais elaborados em uma determinada camada. O filtro executado por essa ferramenta deverá se refletir nas feições geográficas e na tabela de atributos. Para desfazer um filtro bastará abrir novamente a ferramenta e solicitar desfazer o filtro aplicado.

7.6. Edição

Os serviços desta ferramenta deverão facilitar a manutenção dos dados de rede de água e esgoto que comporão o mapa padrão, respeitando os requisitos de uma rede geométrica. As ferramentas devem permitir aos usuários incluir novas feições, editar feições existentes e excluir feições indesejadas ou incorretas.

7.6.1. Iniciar edição:

Descrição: Este serviço deverá ser utilizado para iniciar uma sessão de edição em uma camada, que comporá o mapa padrão, e será informada pelo usuário, habilitando as ferramentas de edição correspondentes ao tipo da geometria.

7.6.2. Ferramenta para incluir feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários desenhar novas feições a serem inseridas na camada selecionada no início da edição. A ferramenta deverá habilitar o desenho da geometria de acordo com o tipo das feições da camada selecionada para edição que poderão ser: Pontos, Linhas ou Polígonos. Após o desenho realizado, deverá ser exibido um formulário onde o usuário deverá informar os atributos alfanuméricos para a feição desenhada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Observação: Quando da inclusão de trechos de rede de água ou trechos de esgoto, ao terminar a edição dos trechos o sistema incluirá nós no início e ou no final dos trechos para garantir as regras de topologia da rede geométrica.

7.6.2. Ferramenta para editar feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários editar as feições existentes na camada selecionada no início da edição.

Observação: Ao mover nós de água ou de esgoto, os trechos conectados a estes também deverão ser movidos para garantir as regras de topologia da rede geométrica.

7.6.3. Ferramenta para editar atributos alfanuméricos:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários a edição dos atributos alfanuméricos de uma determinada feição da camada selecionada no início da edição. A ferramenta deverá permitir a seleção da feição, a qual se deseja alterar e exibir um formulário contendo as informações alfanuméricas disponíveis para edição. O sistema deverá validar os valores informados pelo usuário com relação aos domínios de valores definidos para cada campo da camada em edição.

7.6.4. Ferramenta para excluir feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários realizar a exclusão de feições existentes na camada selecionada para edição.

Observação: Quando da exclusão de trechos de rede de água ou trechos de esgoto, o sistema excluirá juntamente com o trecho os nós desconectados.

7.6.5. Ferramentas para Desfazer/Refazer:

Descrição: Estas ferramentas deverão possibilitar aos usuários desfazer e refazer as alterações realizadas na geometria das feições editadas.

7.7. Anotação

Os serviços para manter as anotações das camadas que comporão o mapa padrão devem permitir aos usuários configurar os textos que serão exibidos sobre cada feição, podendo conter, além dos atributos da camada, textos livres. Para cada camada do mapa deve haver a possibilidade de ligar e desligar a exibição das anotações.

7.7.2. Configurar anotação:

Descrição: Este serviço deverá exibir uma tela para configuração dos textos informativos sobre as feições para cada camada que comporão o mapa padrão.

7.8. Comunicação



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

O serviço de comunicação deverá permitir o envio de mensagens de texto via SMS (Short Message Service) para os clientes em determinada área.

7.8.2. Envio de mensagens de texto:

Descrição: Os clientes que estiverem contidos em uma determinada área, e, possuírem um número de celular válido, poderão receber uma mensagem sobre os serviços da companhia de saneamento. Após a determinação da área desejada, o sistema deverá exibir um formulário onde o usuário possa entrar com a mensagem a ser enviada.

7.8.3. Fornecimento de pacote de envio de SMS (200 mensagens p/mês)

7.9. Ferramentas de Análises

7.9.1. Cálculo de vazão:

Este serviço deverá possibilitar o cálculo da vazão micro medido de uma determinada área. Esta área poderá ser desenhada pelo usuário, ou um polígono já existente em uma das camadas que compõem o mapa padrão.

Descrição: Após a determinação da área desejada para o cálculo de vazão, o sistema deverá exibir um formulário onde o usuário possa entrar com os valores de parâmetro: Relação Habitante/Domicílio e Índice de perdas, entre outros. Após o fornecimento das informações o sistema deverá informar um relatório com os dados calculados de População, Área, Densidade, Vazão Média, Cota per capita, Vazão Média com perdas, Vazão Máxima, Vazão Mínima, Vazão Máxima Horária.

7.9.2. Interrupções

Este serviço deverá permitir que o usuário simule como irá ficar a área atingida pela interrupção de abastecimento.

7.9.3. Interrupção e abastecimento:

Descrição: Essa ferramenta permite que seja possível identificar o número de clientes, bairros, logradouros e trechos atingidos pela interrupção de abastecimento.

7.10. Exportar para Epanet

Descrição: Este serviço deverá possibilitar que o usuário efetue a exportação para o EPANET, a seleção para estudo, poderá ser desenhada pelo usuário, ou um polígono já existente em uma das camadas que compõem o mapa padrão.

Após a determinação da área desejada, essa ferramenta permite que seja exportada para EPANET camadas pré-existentes como “Bairros”, “Zonas de Abastecimento” e “Zonas de Pressão” ou uma área qualquer através do desenho de um polígono.

7.11. Conectividade



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Esta ferramenta deverá permitir ao usuário validar as regras de conectividade da rede de água.

7.12.1. Gerar conectividade:

Descrição: Após a determinação do "nó" desejado, a ferramenta permitirá ao usuário validar as regras de conectividade da rede de água a jusante ou a montante a partir de um determinado nó.

8. Características não funcionais

O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não funcionais listadas abaixo:

8.1. Usabilidade

O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:

- Facilidade de operar o sistema após treinamento;
- Possuir um diálogo simples e natural;
- Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);
- Mensagens de falhas precisas e construtivas;
- Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;
- Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento.

8.2. Confiabilidade

- O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24x7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana;
- Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio;
- Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer a alterações em feições geográficas quando em edição;
- Sistema deverá permitir a realização do backup e restauração do banco de dados

9. Serviços

Importação de dados geográficos existentes em formato digital, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação definitiva do sistema.

10. Suporte



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.1. A empresa deverá possuir quadro técnico suficiente para manutenção do sistema durante o horário comercial.

11. Prazo/Validade

11.1. A empresa implantará o sistema no prazo de até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

11.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

12. Atestados:

12.1. O fornecimento dos atestados técnicos tem por objetivo comprovar a aptidão das empresas participantes no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.2. Todos os atestados fornecidos deverão ser disponibilizados em papel timbrado pela empresa e contendo a assinatura do responsável pela empresa.

12.3. Capacitações técnico-profissional e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente um profissional de nível superior graduado em Sistema de Informação ou curso similar, devidamente registrado no sindicato de classe competente, graduado a mais de 12 (doze) meses;

12.4. Atestado de fornecimento de software compatível com o objeto da licitação, em pelo menos uma empresa de saneamento com os seguintes requisitos implantados: Integração do sistema de informação geográfica corporativo web aos softwares existentes;

Implantação e configuração de um aplicativo móvel para gestão de ordens de serviço online.

Conversão de dados para banco de dados geográfico para empresas de saneamento com um mínimo de 40.000 (quarenta mil) entidades geográficas convertidas;

Cadastro de redes em saneamento com no mínimo 300 Km de redes cadastradas;

Cadastro de consumidores de água com no mínimo 40 mil consumidores cadastrados;

Fornecimento de módulo de exportação do cadastro de redes para sistema de simulação hidráulica com software livre EPANET.

Configuração e montagem de CCO – Centro de Controle de Operações.

12.5. Atestado que comprove que a empresa desenvolveu aplicativo móvel (APP) para ambiente Android e IOS, com interface para integração com o sistema de informação geográfica (SIG).

12.6. Atestado, em papel timbrado da empresa para a qual os serviços foram realizados e contendo a assinatura do responsável, de no mínimo 2.000 (duas mil) horas trabalhadas no desenvolvimento de sistemas de informação geográfica corporativo, para pelo menos 2 (dois) funcionários, que façam parte do quadro da empresa há mais de seis meses.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

13. Equipamentos/Hardware

Objetivo

Fornecimento de equipamentos (Servidor, Monitor de vídeo, Monitor profissional, Nobreak, Tablet) para suporte à execução do software (SIG) dentro da estrutura física da companhia de saneamento em atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Centro de Controle Operacional do SAAE Carmo do Cajuru - MG, conforme especificações, incluindo garantia, de acordo com as características mencionadas dos equipamentos a serem adquiridos.

Justificativa

Os materiais e equipamentos serão destinados à melhor estruturação, acomodação e operação do software (SIG) objeto desta licitação.

Especificações dos equipamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
1	Servidor com processador 1 X Intel® Xeon® Processor Quad-Core Memória 1x 8GB 2133MHz – HD 1 TB SATA 7.2 6Gb/s 3.5 – 7200 RPM – unidade ótica: dvd, rw, sistema operacional Microsoft Windows 10 instalado. Placa de vídeo – saídas: hdmi, dvi ou display port.	01	UN
2	Servidor com processador 1 X Intel® Xeon® Processor Quad-Core Memória 1x 8GB 2133MHz – HD 1 TB SATA 7.2 6Gb/s 3.5 – 7200 RPM – unidade ótica: dvd, rw, sistema operacional Microsoft Windows 12012 R2 server instalado.	01	UN
3	Monitor VGA de 19,5”, tamanho da tela: 19,5 ou superior. Tipo de monitor: led, caixas acústicas embutidas sem conexões vga, hdmi. Voltagem Bivolt.	01	UN
4	Teclado sem fio padrão Wireless-Bluetooth Keyboard	01	UN
5	Mouse Laser Sem Fio	01	UN
6	Impressora laser wireless - Resolução de impressão: 600 x 600 dpi - Velocidade de impressão: Preto: até 20 ppm - Impressão frente e verso: Manual	01	UN
6	Monitor profissional tipo vídeo wall de 49”, tela em led, resolução em full HD, brilho mínimo de 450 CD/M2. Bordas finas (besel), igual ou inferior a 3,5mm nas junções entre telas em todos os lados. Os monitores devem possuir		



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais

CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

	tecnologia e conexões que permitam a interligação e formação de matriz entrelaçada mínima de 15 x 15. Conexões: HDMI, DVI, Display Port, RS232, RJ45. Monitor projetado para operação contínua modo 24/7h. Software para gerenciamento remoto de imagens. Bivolt 127/220 Volts. Suporte metálico para fixação em parede, cabo dvi ou display port.	04	UN
7	Nobreak de 1200VA ou acima. Aplicações: equipamentos, microcomputadores, aparelhos eletrônicos, telecomunicações. Tomadas mínimo de 4 tomadas no modelo NBR 14136. Tensão/voltagem: Bivolt. Microprocessador – proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Nobreak de 700vc ou acima.	01	UN
8	Nobreak de 2000VA ou acima. Aplicações: equipamentos, microcomputadores, aparelhos eletrônicos, telecomunicações. Tomadas mínimo de 8 tomadas no modelo NBR 14136. Tensão/voltagem: Bivolt. Microprocessador – proteção contra curto-circuito e sobrecarga.	01	UN
09	Tablet com tela mínima 9"; Processador mínimo: Quad-core 1.3 GHz Sistema operacional Android mínimo de 4.4 Conectividade: 3G, Bluetooth, Wi-Fi Especificação mínima abaixo; 8 GB de memória expansível até 128 com Micro SD Memória RAM 1,5GB GPS Assistido Câmera frontal 2.0 MP Câmera traseira 5.0 MP Chip: Micro-SIM (3FF). Efetuar ligações Itens inclusos: 01Tablet 01Carregador 01CaboUSB 01 Fone de ouvido.	04	UN
11	Fornecimento de equipamento PDA (Personal digital assistants) pelo período de 3(três) meses, para realizar o georreferenciamento e retirar fotos de todos os hidrômetros, PVs e Nós das redes de água e esgoto para atualização automática do cadastro, no sistema.	02	UN



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

14. Prova de Conceito

A empresa vencedora deste certame deverá fazer uma apresentação do software/solução proposto, para a realização da prova de conceito, que consiste na comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência, referente ao sistema a ser entregue. A prova de conceito ocorrerá após a devida intimação e será realizada por comissão técnica do SAAE, nomeada especificamente para este fim. Durante a avaliação do sistema, a empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual ficará à disposição da equipe técnica do SAAE durante a apresentação/avaliação do sistema. Caso a empresa seja aprovada na prova de conceito, será homologado para assinatura do contrato.

15. Treinamento

O Treinamento para os servidores do SAAE de Carmo do Cajuru - MG, referente aos sistemas deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados à partir do término da instalação definitiva.

Obs: O custo com este treinamento deverá estar incluso no valor da proposta, não caracterizando custo a ser reembolsado pela Contratante.

15.1.

ITEM	DESCRIÇÃO
Carga horária	40 horas
Quantidade mínima de participantes	02 servidores do SAAE de Carmo do Cajuru -MG
Quantidade máxima de participantes	05 servidores do SAAE de Carmo do Cajuru -MG
Local de treinamento	Nas dependências da sede do SAAE de Carmo do Cajuru -MG
Horário de treinamento	De 08:00 às 11:00 h e de 13:00 às 16:00 h.

16. Condições de execução do trabalho:

16.1. Condições de execução do trabalho:

Trata-se de um serviço a ser executado mensalmente, durante todo o ano, através de consultas diretas, por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como e-mail, chats, telefones e presenciais.

A contratada terá o prazo máximo de 48h, para responder aos questionamentos e/ou demandas feitos pela Contratante, salvo havendo necessidade manifesta de um estudo



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

mais apurado, que necessite de um período maior para respostas. Sendo que nessas situações, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, quanto à alteração do prazo, informando o prazo de prorrogação solicitado para responder ao (s) questionamento (s).

17. Disposições Gerais

17.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com impostos, transporte, carga, descarga, hospedagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

17.2. O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas nas dependências do SAAE de Carmo do Cajuru - MG, situado na Rua Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF).

17.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado; não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Da Contratante:

- a)** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações;
- b)** Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;
- c)** Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, desde que devidamente credenciado;
- d)** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela Contratada;
- e)** Proporcionar a CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- f)** Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou não-conformidade verificada na execução do objeto, determinando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- g)** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborado pela CONTRATADA;
- h)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no contrato.

18.2. Da Contratada

- a)** Prestar os serviços contratados, assim especificados no Termo de Referência, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas qualificadas para sua execução.
- b)** Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do SAAE de Carmo do Cajuru, relativas à execução dos serviços.
- c)** Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do SAAE para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- d)** Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do SAAE, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- e)** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços
- f)** Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- g)** Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- h)** Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros.
- i)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- j)** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.
- k)** Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- l)** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- m)** Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.
- n)** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- p)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- q)** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- r)** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
- s)** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- t)** Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.
- u)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- v)** Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações.
- x)** Deverá reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SAAE de Carmo do Cajuru.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

c) multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;

d) rescisão contratual.

22.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

23.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$79.925,93(Setenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.112.1701.8001-3.3.90.39.00

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO (Etapa I)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORES VIDEO WALL PARA SUPORTE A EXECUÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.	53.525,93	53.525,93
			DISCRIMINAÇÃO (Etapa II)		



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

02	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO, COM SUPORTE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DOS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E DOS MONITORES VIDEO WALL.	2.200,00	26.400,00
TOTAL					79.925,93

Carmo do Cajuru, 01 de novembro 2018

.....
PREGOEIRO

.....
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

(utilizar papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, rastreamento de frota de veículos, almoxarifado, sistema de vigilância por monitoramento webcam, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, pontos de visitas, registros, equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão da CCO e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, conforme Anexo I – Termo de referência do edital.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO (Etapa I)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORES VIDEO WALL PARA SUPORTE A EXECUÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.		
			DISCRIMINAÇÃO (Etapa II)		
02	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO, COM SUPORTE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DOS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E DOS MONITORES VIDEO WALL.		
TOTAL					

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação; inclusive de visitas presenciais quando necessárias decorrentes da impossibilidade da solução do problema pela via eletrônica.

DECLARO para os devidos fins que os equipamentos ofertados possuem garantia ON-SITE de peças e mão-de- obra, de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto desta licitação, com atendimento durante todo o horário comercial.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA: Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data assinatura do respectivo contrato, de acordo com o cronograma detalhado de implantação contemplando todas as funcionalidades e características descritas no Anexo I do edital.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru na Sessão de Pregão Presencial nº/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Declaramos que a Empresa (nome da Empresa), CNPJ N.º ____oferecerá, durante o período de implantação do sistema oferecido, as condições para que a comunicação com os sistemas utilizados pelo SAAE de;/MG ocorra, permitindo que todas as demonstrações feitas para comprovação dos quesitos obrigatórios do sistema, sejam realizadas em seu funcionamento oficial.

Assume assim, a responsabilidade de rescisão unilateral do contrato, por parte da Contratante, caso o sistema não atenda, nos primeiros 60 (sessenta) dias, as condições de interface requeridas.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, sendo o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto proposto, os seguintes:

OBS: Anexar currículo dos profissionais relacionados.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018.

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG. CEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

O (A), CNPJ nº, localizada, n°,,, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 21 do dia 20/11/2018, homologado em...../...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, rastreamento de frota de veículos, almoxarifado, sistema de vigilância por monitoramento webcam, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, pontos de visitas,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

registros, equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão da CCO e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, conforme ANEXO I do Pregão nº 21/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....).

ITEM	QUAN T.	UNIDADE DE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO (Etapa I)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA, REALIZAÇÃO DE TESTES DE VALIDAÇÃO DE TODO O SISTEMA, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORES VIDEO WALL PARA SUPORTE A EXECUÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA OPERAÇÃO.		
			DISCRIMINAÇÃO (Etapa II)		
02	12	SERVIÇO	LOCAÇÃO, COM SUPORTE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DOS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E DOS MONITORES VIDEO WALL.		
TOTAL					



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O início da prestação dos serviços, incluindo prazo para experimento do sistema informatizado oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru - MG. A organização da implantação e início da prestação dos serviços deverá obedecer ao Anexo I - Termo de Referência do edital.

4.2. O sistema será instalado e configurado nas repartições do SAAE de Carmo do Cajuru.

4.3. O SAAE poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO

5.1. O Treinamento dos servidores dos módulos descritos deverá ser efetuado com a transferência de conhecimento tecnológico a serem implantados nesta etapa. O conhecimento tecnológico deverá ser repassado aos servidores designados pelo SAAE, a fim de que possam acompanhar todas as fases de implantação dos referidos softwares e habilitados a executar as tarefas de operação e gestão do sistema. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação do sistema, compreenderão o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso do sistema. Durante a operação assistida, os usuários entenderão na prática o uso do sistema podendo realizar atividades reais do seu dia-a-dia acompanhado de um técnico de treinamento para a realização de ajustes e solução de dúvidas. Formulários de avaliação dos treinamentos deverão ser preenchidos pelos usuários treinados e pelo profissional responsável pelo treinamento. Os mesmos deverão ser entregues ao gestor do contrato. Conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta bancária ou boleto bancário; mediante aceitação, atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's) da seguinte forma:

6.2. O pagamento da **ETAPA I** (INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, ADAPTAÇÃO, EQUIP. DE INFORMÁTICA, MONITORES VÍDEO WALL E TREINAMENTO) serão divididos em 03 (três) parcelas, conforme cumprimento do cronograma proposto; da seguinte forma:

a) 1º Pagamento: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será pago 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

b) 2º Pagamento: correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será pago 60 (sessenta) dias, após o 1º Pagamento.

c) 03º Pagamento: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será pago 10 (dez) dias, após entrega do sistema e Aceite da Autarquia.

6.3. O pagamento referente à **ETAPA II (LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO MENSAL)** será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia, de cada mês subsequente ao mês de prestação dos serviços. Este valor remunera o uso do sistema, manutenção (corretiva, evolutiva e legal) e suporte técnico (telefone, fax, internet), tendo início no mês subsequente ao término da Etapa I.

6.4. O pagamento da **ETAPA II (SUPORTE TECNICO)** será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

c) A fiscalização e aprovação do sistema implantado e dos serviços prestados estarão a cargo do SAAE, atestando através dos Termos de Aceite.

6.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

remuneração apurada.

6.6. A nota fiscal eletrônica correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, que atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.7. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

6.8. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços contratados, assim especificados no Termo de Referência, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas qualificadas para sua execução.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- b)** Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do SAAE relativas à execução dos serviços.
- c)** Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do SAAE para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- d)** Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do SAAE, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- e)** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços
- f)** Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- g)** Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- h)** Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros.
- i)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- j)** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.
- k)** Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços.
- l)** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- m)** Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.
- n)** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- p)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- q)** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- r)** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
- s)** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- t)** Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.
- u)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- v)** Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações.
- x)** Deverá reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SAAE.

5.2. Da Contratante:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- a)** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações;
- b)** Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;
- c)** Permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, desde que devidamente credenciado;
- d)** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela Contratada;
- e)** Proporcionar a CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- f)** Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou não-conformidade verificada na execução do objeto, determinando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- g)** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborado pela CONTRATADA;
- h)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../20...., podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- c)** multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- d)** rescisão contratual.

8.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

04.01.17.112.1701.8001-3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

11.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2018.

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CNPJ: -----

Diretora -----

CPF: -----

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº -----

Repres. Legal: -----

CPF: -----

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____